

A peça publicada pelo Diário de Notícias sob o título “Ensino Particular leva corte”, ao qual se acrescenta “Estão suspensos os apoios à construção de escolas privadas. Com as novas regras, o Governo aperta o financiamento e, em alguns casos, exige devolução de verbas”, na medida em está formulada em termos susceptíveis de mal informar a opinião pública e, em particular, as entidades que investiram ou pretendem investir em estabelecimentos de educação e ensino, carece o seguinte

ESCLARECIMENTO

1. O Governo Regional mantém o apoio ao ensino privado, o qual é responsável por cerca de 20% da oferta educativa da Região Autónoma da Madeira;
2. Esse apoio consubstancia-se nas componentes de investimento e de funcionamento;
3. Não está em causa a satisfação dos apoios plurianuais ao investimento cujos contratos estão em curso, alguns dos quais até 2018;
4. Como é sabido, o programa do Governo Regional continua a referir investimentos privados na área das infra-estruturas educativas, estando em fase de análise diversos projectos e remodelações susceptíveis de apoio público, os quais, nos termos do normativo em vigor, apenas poderão apoiados a partir de 2010, ano seguinte ao da aprovação da candidatura;
5. Por essa razão, e porque o contexto económico exige novas respostas, se suspendeu a aplicação do normativo vigente, a fim de que o mesmo seja adaptado em tempo útil, estando já em curso a sua reformulação;
6. Não tem, por isso, qualquer fundamento a afirmação contida no texto de que a suspensão é por três, o que seria de todo incoerente quando o Programa do Governo prevê apoios a investimentos privados, a acorrer até 2011;
7. Porque a referência a devoluções de verbas é susceptível de criar alarmismos entre os interessados, importa esclarecer que essa devolução já estava prevista na legislação anterior a qual referia que só em casos devidamente justificados, e expressamente autorizados, tais verbas excedentárias destinadas a pagamento de salários poderiam ser aplicadas para outros fins Logo não havendo tal autorização, o que era frequente, eram devolvidas à tesouraria do Governo Regional. Apenas se clarificou o texto.
8. Os apoios sociais (não se confunda com Acção Social Educativa) mantêm-se tal como anteriormente, apenas se clarificando que o apoio é dado ao estabelecimento e não directamente às famílias carenciadas, desta forma se compensando a componente do custo das mensalidades que estas não possam suportar, tendo como limite a tabela dos estabelecimentos públicos;
9. Quanto à liberdade de escolha das famílias, esta mantém-se como princípio fundamental do nosso Sistema Educativo, facto aliás referido – e neste caso bem! – no artigo em análise.

Funchal, 18 de Setembro de 2009

Francisco Fernandes